



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA  
SUDENE PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E  
CONSELHO FISCAL – BIÊNIO 2025/2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, através de seu Presidente e Secretário Executivo, faz publicar o edital, contendo as diretrizes, regras e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme itens a seguir e em conformidade com o seu Protocolo de Intenções e Estatuto:

1. Conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e Jornal de Circulação Local, a Assembleia Geral Ordinária para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada na data de **06/01/2025**, com primeira convocação para as 14h00min com maioria absoluta dos membros aptos a exercerem o direito de voto e, se for o caso, segunda convocação para às 14h30min com qualquer número de presentes, na nova sede do CIMAMS, situada na Avenida Governador Magalhães Pinto, 4.000 – A, Bairro Jaraguá, Montes Claros -MG, CEP 39404-884.

2. A Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos na referida Assembleia Geral, através de voto direto ou, em caso de chapa única, por aclamação, nos termos do Estatuto do CIMAMS.

3. São condições de elegibilidade para a chapa do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CIMAMS:

3.1. Ter sido eleito Prefeito do município consorciado, para o mandato 2025/2028, nas eleições de 2024, e diplomado pela Justiça Eleitoral;

3.2. Ser membro consorciado do CIMAMS, por meio da lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e ter assinado Contrato de Rateio no exercício de 2024;

3.3. Poderão compor chapa os chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados em dia com suas obrigações perante o CIMAMS na data deste Edital de Eleições e constar da lista anexa de municípios adimplentes.

4. Fica expressamente vedada a desvinculação ou vinculação de municípios junto ao Consórcio durante o período eleitoral, que corresponderá ao dia de publicação do edital até a data das eleições marcadas para o dia 06/01/2025.

5. A quitação de débitos junto ao consórcio após a publicação deste edital não gerará o direito de participação no pleito.

6. Da habilitação de chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal:

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE  
CNPJ 21.505.692/0001-08



6.1. As chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão possuir os seguintes cargos nos termos do Protocolo de Intenções e Estatuto do CIMAMS:

6.1.1. Conselho Diretor: 1(um) Presidente do Conselho Diretor, 1 (um) 1º Vice-Presidente do Conselho Diretor e 1 (um) 2º Vice-Presidente do Conselho Diretor e 03 (três) suplentes.

6.1.2. Conselho Fiscal: 1 (um) Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Vice-Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Secretário Geral do Conselho Fiscal e 03 (três) Suplentes.

6.2. O pedido de inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CIMAMS deverá ser dirigido ao Secretário Executivo, por meio de protocolo da via original do formulário de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral, assinado por todos os componentes da chapa que deverá necessariamente conter 12 (doze) nomes, conforme demonstrado nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital.

6.3. O formulário de inscrição de chapa deverá ser retirado junto à Comissão Eleitoral, nomeada pelo Secretário Executiva do CIMAMS, a qual fará o protocolo de entrega do formulário, documento este que deverá estar assinado pelos três membros da Comissão Eleitoral, sem as quais não terá validade.

6.4. O formulário poderá ser retirado na sede do CIMAMS, entre os dias 20/12/2024 a 30/12/2024, excetuando-se os fins de semana e o feriado do dia 25/12/2024, e observado o horário de funcionamento, que é de 08h00min às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

6.5. Somente Prefeitos representantes dos municípios em dia com as obrigações contratuais poderão retirar o formulário de inscrição de chapa, não sendo admitida procuração para essa finalidade.

6.6. O formulário de inscrição deverá conter o nome do candidato, assinatura física e original, município e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um, bem como seus suplentes, conforme via original do formulário devidamente fornecido e assinado pela Comissão Eleitoral.

6.7. Os pedidos de registro de chapas deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CIMAMS até às 17h00min do dia 30/12/2024, na sede do CIMAMS.

6.8. A inobservância dos prazos estipulados no item 6.7 inabilitará a chapa à eleição.

6.9. À cada chapa será atribuído um número de inscrição (1, 2, 3 etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Secretaria Executiva.

---

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE  
CNPJ 21.505.692/0001-08



**CIMAMS**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

6.10. Após protocolo do formulário de inscrição de chapa junto à Secretaria Executiva, presencialmente, em meio físico, o pedido de registro será submetido à análise da Comissão Eleitoral para verificação dos requisitos de habilitação.

6.11. A Comissão Eleitoral promoverá a publicação, no quadro de avisos do CIMAMS e no site do consórcio, dos registros de chapa deferidos e indeferidos até às 12h00min do dia 31/12/2024.

7. Excepcionalmente, até a primeira chamada da reunião da assembleia geral ordinária para eleição do conselho diretor e fiscal, a ser realizada no dia 06/01/2024, poderá haver substituição de membros da chapa habilitada, com exceção do cargo de presidente, mediante formulário próprio a ser obtido junto à Comissão Eleitoral, assinada pelo substituto, substituído e o candidato a presidente, cabendo à Comissão Eleitoral o deferimento e habilitação do substituto, após análise do pedido devidamente justificado.

8. São condições para exercer o direito ao voto:

8.1. Ter sido eleito Prefeito do município consorciado, para o mandato 2025/2028, nas eleições de 2024, e diplomado pela Justiça Eleitoral;

8.2. Ser membro consorciado do CIMAMS, por meio da lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e ter assinado Contrato de Rateio no exercício do ano de 2024.

8.3. Poderão votar os chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados em dia com suas obrigações perante o CIMAMS na data deste Edital de Eleições e constar da lista anexa de municípios adimplentes.

9. A lista de municípios que participarão do pleito será publicada no site do CIMAMS, no endereço [www.cimams.mg.gov.br](http://www.cimams.mg.gov.br), na data deste edital.

10. Dos procedimentos para a eleição:

10.1. Aberta a reunião, a Comissão Eleitoral formada por três empregados do consórcio, devidamente nomeados por meio de Portaria, iniciarão a condução do processo eleitoral dando publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas.

10.2. Os Prefeitos presentes e em dia com suas obrigações na data deste edital serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas e o nome de urna indicado pelo candidato a presidente.

10.3 A cédula de votação deverá ser depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembleia Geral e da Comissão Eleitoral.

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE

CNPJ 21.505.692/0001-08



**CIMAMS**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

10.4. Encerrado o recolhimento de todos os votos dos presentes, iniciar-se-á, ainda em assembleia, a contagem dos mesmos pela Comissão Eleitoral que poderá ser acompanhada de um representante de cada chapa concorrente.

10.5. Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

10.6. Apurado os votos e sendo proclamada a chapa vencedora, será imediatamente empossada a nova diretoria do consórcio.

10.7. A organização quanto à sistemática da votação será estabelecida pela própria Comissão Eleitoral, sendo desde já definido que as cédulas de votação serão distribuídas aos Prefeitos Municipais aptos à votação, Secretário Executivo, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senadores, até dois advogados representantes das chapas registradas e imprensa, mediante credenciamento prévio na Secretaria Executiva.

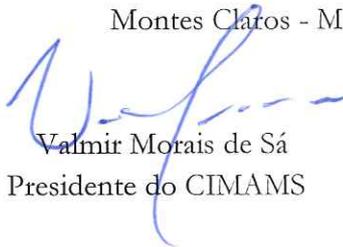
10.8. A entrada e permanência nas dependências da sede do CIMAMS destinada à realização da Assembleia Geral e eleições serão restritas aos membros da Comissão Eleitoral, Prefeitos Municipais aptos à votação, Secretário Executivo, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senadores, até dois advogados representantes das chapas registradas e imprensa, mediante credenciamento prévio na Secretaria Executiva.

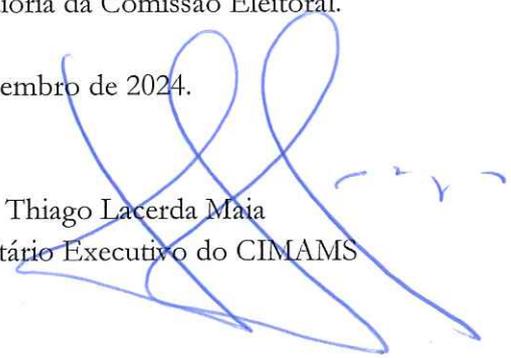
11. Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembleia Geral.

12. Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.

13. Os casos omissos serão objeto de deliberação por maioria da Comissão Eleitoral.

Montes Claros - MG, 19 de dezembro de 2024.

  
Valmir Morais de Sá  
Presidente do CIMAMS

  
Thiago Lacerda Maia  
Secretário Executivo do CIMAMS